



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Autoriza o Executivo municipal a assumir obrigações perante a Copel Distribuição S.A., visando à ampliação e ao reforço de rede de energia elétrica, para atendimento ao empreendimento habitacional identificado como “Condomínio do Idoso de Toledo”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a assumir obrigações perante a Copel Distribuição S.A., visando à ampliação e ao reforço de rede de energia elétrica, para atendimento ao empreendimento habitacional identificado como “Condomínio do Idoso de Toledo”.

Art. 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a assumir, perante a Copel Distribuição S.A., as seguintes obrigações, visando à ampliação e ao reforço de rede de energia elétrica, para atendimento ao empreendimento habitacional identificado como “Condomínio do Idoso de Toledo”, em implantação no Jardim Coopagro, nesta cidade:

I - assunção da titularidade sobre o orçamento emitido pela Copel Distribuição S.A., referente ao Protocolo de Análise nº 20259006385748; e

II - pagamento da importância de R\$ 31.309,26 (trinta e um mil trezentos e nove reais e vinte e seis centavos), referente à participação financeira de responsabilidade do empreendedor, conforme orçamento apresentado pela Copel Distribuição S.A. sob Protocolo nº 01.20265273720700, de 31 de agosto de 2026, e respectivo Contrato a ser firmado com aquela concessionária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de outubro de 2026.

- Assinado eletronicamente -

MARIO CÉSAR COSTENARO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



Documento assinado eletronicamente por **Mario César Costenaro, Prefeito**, em 07/10/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)

informando o código verificador **0268499** e o código CRC **74FE45CD**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, 45 3196-2092
tecnico.legislativo@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.05.039776/2026-99

Documento nº 0268499v2



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 71, de 6 de outubro de 2026

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:

No mês de novembro de 2023, o Município de Toledo firmou com a Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR), o Convênio nº 091/CONV/2023, para a implementação de empreendimento habitacional composto de 40 (quarenta) unidades em área doada pelo Município à COHAPAR, pela Lei nº 2.506/2022, destinadas a idosos em situação de vulnerabilidade e risco social, na forma da Lei Estadual nº 20.394/2020 e do Decreto Estadual nº 7.666/2021 – Modalidade Casa Fácil – Viver Mais Paraná.

De acordo com o incluso Ofício nº 191/2026/SMPHUM, desta data, da Secretaria do Planejamento, Habitação, Urbanismo e Mobilidade do Município, e Ofício nº 958/2026-ERCA, de 31 de julho de 2026, da COHAPAR (documentos anexos), para garantir a adequada infraestrutura elétrica do empreendimento e concluir-se as respectivas obras faz-se necessária a ampliação da rede e o reforço da energia elétrica com instalação de transformador de 75kVA no local.

Ainda por aquele Ofício da COHAPAR, foi solicitado o apoio do Município para o custeio de tais serviços, até mesmo diante do encerramento da vigência de Convênio mantido entre a COHAPAR e a COPEL e face ao que consta na alínea “k” da Cláusula Terceira do Convênio antes mencionado.

Pelo exposto e considerando que aqueles serviços de ampliação de rede e de reforço de energia elétrica integram a infraestrutura e são indispensáveis à conclusão do empreendimento, e tendo em vista o elevado interesse social do “Condomínio do Idoso de Toledo” para o atendimento de idosos em vulnerabilidade e risco social, entendemos viável o Município assumir o custeio da importância de R\$ 31.309,26 (trinta e um mil trezentos e nove reais e vinte e seis centavos), correspondente à participação financeira de responsabilidade do empreendedor.

Saliente-se que a Copel Distribuição S.A. participará do serviço com o valor de R\$ 42.298,46 (quarenta e dois mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), conforme orçamento anexo (Protocolo nº 01.20265273720700).

Informa-se, por fim, que a Secretaria do Planejamento, Habitação, Urbanismo e Mobilidade possui dotação orçamentária própria para o empenho de tal despesa, consoante incluso Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária (QDD) - Projeto/Atividade 16.482.0007.1-039 - **IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS**.

Submetemos, portanto, à análise dessa Casa a inclusa proposição que **“autoriza o Executivo municipal a assumir obrigações perante a Copel Distribuição S.A., visando à**

ampliação e ao reforço de rede de energia elétrica, para atendimento ao empreendimento habitacional identificado como *Condomínio do Idoso de Toledo*".

Colocamos à disposição desse Legislativo, desde logo, os servidores da Secretaria do Planejamento, Habitação, Urbanismo e Mobilidade para prestarem eventuais informações adicionais que se fizerem necessárias sobre a matéria.

Respeitosamente,

- Assinado eletronicamente -

MARIO CÉSAR COSTENARO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Excelentíssimo Senhor

GABRIEL BAIERLE

Presidente da Câmara Municipal de

Toledo – Paraná



Documento assinado eletronicamente por **Mario César Costenaro, Prefeito**, em 07/10/2026, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0268503** e o código CRC **0BA67F88**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, 45 3196-2092
tecnico.legislativo@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.05.039776/2026-99

Documento nº 0268503v2



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria do Planejamento, Habitação, Urbanismo e Mobilidade

Ofício n.º 191/2026/SMPHUM

À
Procuradoria Geral

Assunto: Solicitação de Elaboração de Projeto de Lei, solicitando autorização de troca de titularidade e custas de serviços.

O Município de Toledo firmou com a Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR) o Convênio nº 091/CONV/2023, cujo objeto é a implantação de empreendimento habitacional de 40 (quarenta) unidades, em área doada pelo Município (Lei Municipal nº 2.506, de 25/10/2022, Matrícula nº 78.804 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo), destinado a idosos em situação de vulnerabilidade e risco social, na forma da Lei Estadual nº 20.394/2020 e do Decreto Estadual nº 7.666/2021, na modalidade Casa Fácil – Viver Mais Paraná.

Em razão do andamento das obras, a COHAPAR, por meio do Ofício nº 958/2026 – ERCA, de 31 de julho de 2026 (Processo Administrativo nº 39251/2026), solicitou o apoio do Município para a execução das obras de interligação da rede elétrica, indispensáveis à conclusão e à operacionalização do empreendimento, requerendo a troca de titularidade do orçamento emitido pela COPEL e o respectivo pagamento. Informou, ainda, o encerramento da vigência do convênio mantido entre COHAPAR e COPEL.

A COPEL Distribuição S.A. emitiu o Orçamento para Execução de Obra no Sistema de Distribuição de Energia Elétrica, referente à ampliação de rede com instalação de posto transformador de 75 kVA, com entrada subterrânea, na Rua Cláudio Areco, nº 1155, para atendimento das ligações do empreendimento, com os seguintes valores:

Descrição	Valor (R\$)
Custo da obra no sistema de distribuição	73.607,72
(-) Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD)	42.298,46
(=) Participação financeira do interessado	31.309,26

Destaca-se que a parcela de responsabilidade da concessionária (ERD), no valor de R\$ 42.298,46, permanece a cargo da COPEL, cabendo ao Município, por meio do presente projeto, apenas a participação financeira do interessado, no valor de R\$ 31.309,26, conforme a Lei Federal nº 10.438/2002, alterada pela Lei Federal nº 10.762/2003, e a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021.

A Cláusula Terceira, alínea “k”, do Convênio nº 091/CONV/2023 atribui ao Município a responsabilidade, às suas expensas, pela execução das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da construção dos empreendimentos, exceto aquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público. Soma-se a ela a alínea “j” da mesma cláusula, que atribui ao Município os custos das ligações da

rede de energia elétrica não cobertos pelos moradores.

A obra de extensão de rede e instalação do transformador é infraestrutura indispensável ao funcionamento do empreendimento. A parcela de responsabilidade da concessionária (ERD) é suportada pela própria COPEL, restando ao Município a contrapartida financeira que a regulamentação do setor elétrico impõe ao solicitante. Assim, a despesa insere-se nas obrigações assumidas pelo Município no convênio, e sua assunção preserva a finalidade pública de entrega de moradia digna à população idosa em situação de vulnerabilidade.

Pelo exposto, e diante do evidente interesse público, solicitamos elaboração de projeto de lei, autorize o Poder Executivo Municipal a assumir a titularidade e a efetuar o pagamento da participação financeira de responsabilidade do interessado, no valor de R\$ 31.309,26 (trinta e um mil, trezentos e nove reais e vinte e seis centavos).

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

Atenciosamente,

RONALD PEIXOTO DRABIK

Secretário do Planejamento, Habitação, Urbanismo e Mobilidade



Documento assinado eletronicamente por **Ronald Peixoto Drabik, Secretário(a) do Planejamento, Habitação, Urbanismo e Mobilidade**, em 06/10/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](#)

informando o código verificador **0267846** e o código CRC **0E9E74C0**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2006
habitacao.planejamento@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.05.039776/2026-99

Documento nº 0267846v5



Equipiano

Município de Toledo

PROTOCOLO

Processo: 39251 / 2026

Requerente: COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR
Assunto: Solicitação Secret do Planejamento Estratégico - Versão: 4
Abertura: 31/07/2026 às 15:36
Endereço: MAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO
CNPJ: 76.592.807/0001-22
CEP: 82530195 Telefone: 4532251719 Celular:

Número: 800

Descrição do Requerimento

OFICIO N° 958/2026
SOLICITA TROCA DE TITULARIDADE DO ORÇAMENTO DA COPEL

Folha com Jorge Laise

Nestes termos,
Pede deferimento.

Toledo, 31 de Julho de 2026.

JACKELINE SOARES GILGLIOLI FERNANDES
Protocolista

COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA -
Requerente

Of. nº 958/2026 - ERCA

Curitiba, 31 de julho de 2026.

Assunto: Solicitação de troca de titularidade do orçamento da COPEL referente aos protocolo 20259006385748 - Condomínio do Idoso de Toledo.

Prezado Senhor,

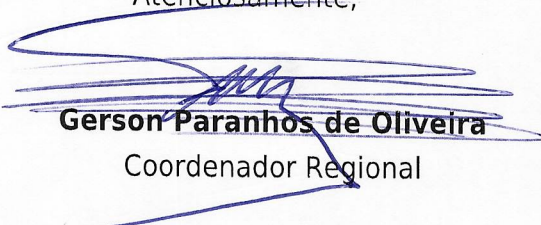
Em atenção ao andamento das obras do empreendimento Condomínio do Idoso de Toledo, vimos, respeitosamente, solicitar o apoio do Município de Toledo quanto à execução das obras de interligação da rede elétrica, indispensáveis à conclusão e operacionalização do referido empreendimento.

Considerando o encerramento da vigência do Convênio COHAPAR/COPEL e, ainda, o disposto no Convênio nº 091/CONV/2023, solicitamos o apoio do Município para o pagamento do orçamento emitido pela COPEL, referente ao protocolo de análise nº 20259006385748, cujo objeto consiste na ampliação da rede de alta tensão e na instalação de transformador, destinados ao atendimento da entrada de serviço de rede de distribuição de energia elétrica do Condomínio do Idoso, conforme especificações técnicas constantes do projeto PEW 00140/2025.

Ressaltamos que tal providência é necessária para assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas e garantir a adequada infraestrutura elétrica do empreendimento, em conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

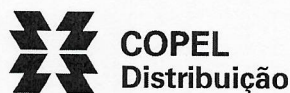
Certos da atenção e colaboração de Vossa Excelência, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Gerson Paranhos de Oliveira
Coordenador Regional

Ao Senhor,
Ronald Peixoto Dradik
Secretario Planejamento
Av.: Raimundo Leonardi ,1586 CEP 85.900-110
Toledo - PR



Protocolo: 01.20265273720700
Toledo, 31 de Agosto de 2026.

COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA
RUA CLAUDIO ARECO, 1155, -
CEP: 85900-000, TOLEDO - PR
Ordem em Curso / PEP: I263067305

ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRA NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Identificação da Obra

Endereço: RUA CLAUDIO ARECO, 1155

Bairro/Cidade: COOPAGRO / TOLEDO

Ofício: PE 140/2025

Finalidade:

RDU/TDO - PE 140/2025 - AMPLIAÇÃO DE REDE COM INSTALAÇÃO DE POSTO TRANSFORMADOR DE 75KVA
ENTRADA SUBTERRÂNEA PARA ATENDIMENTO DE LIGAÇÕES NOVA GERAL DE 3X400A SENDO: 40X2X50A -
1X3X100A - TENSÃO DE FORNECIMENTO 220/127V.

Para atendimento à sua solicitação será necessária a execução de obra na rede de distribuição, mediante aceitação das condições estabelecidas no Contrato de Obra, em anexo, e acerto da participação financeira de sua responsabilidade, conforme segue:

Descrição	Materiais (R\$)	Mão de obra (R\$)	Total (R\$)
(+) Custo referente a obra no sistema de distribuição	43.468,00	30.139,72	73.607,72
(-) Encargo de Reserva de Capacidade no sistema de distribuição - ERC			0,00
(=) Custo da obra para seu atendimento			73.607,72
(-) Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD			42.298,46
(=) Participação financeira de sua responsabilidade			31.309,26
(trinta e um mil trezentos e nove reais e vinte e seis centavos)			

Os critérios para determinação das condições de atendimento estão consoantes à legislação e regulamentações vigentes, destacadamente a Lei Federal n.º 10.438/02, alterada pela Lei Federal n.º 10.762/03, e a Resolução ANEEL n.º 1.000/21, e respectivas alterações.

Este orçamento tem validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão desta correspondência. Caso permaneça seu interesse, deverá efetuar o pagamento, sendo necessário entrar em contato com a COPEL pelo fone 0800 51 00 116, com Central de Atendimento e apresentar o referido Contrato de Obra, devidamente assinado, com firma reconhecida e assinatura de duas testemunhas identificadas, em qualquer unidade administrativa da COPEL ou enviar através do correio à área de Projetos e Obras de Toledo, no endereço informado no rodapé desta correspondência.

Importante: No caso de atendimento para unidades consumidoras com tensão maior que 2,3 kV (Grupo A), o aceite da obra deve ser precedida, ainda, da assinatura do(s) Contrato(s) de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD) e de Compra de Energia Regulada (CCER - quando aplicável) no prazo deste orçamento.

O prazo previsto para conclusão da obra é de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de pagamento da parcela de sua responsabilidade e apresentação do Contrato de obras.

Poderá, ainda, optar pela contratação particular de empreiteira habilitada no cadastro da COPEL para a elaboração do projeto e execução da obra, cuja relação está disponível no site www.copel.com, através do caminho: O que você procura? / Fornecedores e parceiros / 13 Construção de redes por terceiros - Particular.

Atenciosamente,

Recebido em ____/____/____

Nº 091/CONV/2023

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ E O
MUNICÍPIO DE TOLEDO, NA FORMA ABAIXO:**

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, criada pela lei nº 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.592.807/0001-22, com sede na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800, Cristo Rei, Curitiba, Paraná, neste ato representada por seus diretores, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR** e o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, cuja Prefeitura Municipal situa-se na Rua Raimundo Leonardi, 1586, Telefone: (45) 3196-2140, E-mail: gabinete@toledo.pr.gov.br, representado pelo seu Prefeito Municipal, que ao final assina, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, firmam o presente Convênio, autorizado pela Diretoria Executiva na Ata nº 051/2023, de 31/07/2023, em conformidade com o contido no processo digital protocolado sob nº 20.420.313-0, observado o disposto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos e demais dispositivos legais aplicáveis, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente convênio tem por objetivo a formalização de parceria entre a COHAPAR e o Município de TOLEDO para viabilizar a implementação de empreendimento habitacional composto de 40 (quarenta) unidades habitacionais, em área do Município doada para a COHAPAR, de acordo com a Lei Municipal nº 2.506, de 25/10/2022, objeto da Matrícula nº 78.804 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, destinadas a idosos em situação de vulnerabilidade e risco social, na forma da Lei 20.394/2020 e Decreto 7.666/2021 - Modalidade Casa Fácil - Viver Mais Paraná, sem prejuízo de parcerias com outros programas habitacionais dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR

Caberá à **COHAPAR**:

- a) Realizar a seleção de empresa do ramo da construção civil, por meio de procedimento licitatório específico, para a produção do empreendimento habitacional;
- b) Solicitar as ligações da rede de água e de energia elétrica para as unidades habitacionais do empreendimento junto às concessionárias de serviço público;
- c) Responsabilizar-se pela gestão dos contratos de locação das unidades habitacionais;

- d) Organizar e participar, em conjunto com o MUNICÍPIO, de qualquer evento de promoção e/ou divulgação do empreendimento;
- e) Organizar e participar, em conjunto com o MUNICÍPIO, da entrega das unidades habitacionais aos beneficiários finais;
- f) Zelar, em conjunto com o MUNICÍPIO, pelo cumprimento do objeto do presente instrumento, fiscalizando a execução de seu objeto, tanto para a execução da obra como para o cumprimento do normativo do Programa e;
- g) Notificar as partes envolvidas em caso de não realização das atribuições previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao MUNICÍPIO:

- a) Divulgar, através dos meios de comunicação disponíveis ao município, o sistema de cadastro online de famílias selecionadas no Cadastro Habitacional do Município de TOLEDO;
- b) Realizar o enquadramento, hierarquização e classificação dos beneficiários devidamente cadastrados no Cadastro Habitacional do Município de TOLEDO;
- c) Responsabilizar-se pelos serviços de assistência médica, psicológica e social aos beneficiários residentes;
- d) Fornecimentos, as despesas do município, dos seguintes profissionais para realização de acompanhamento periódico dos residentes:
 - 01 (um) médico, no mínimo uma vez na semana;
 - 01(um) técnico de enfermagem/enfermeiro, no mínimo três vezes por semana;
 - 01 (um) assistente social ou técnico social, no mínimo uma vez por semana;
 - 01 (um) educador físico, no mínimo uma vez na semana;
- e) Responsabilizar-se pelos serviços de gestão condominial;
- f) Proporcionar o necessário apoio técnico-administrativo, desde a fase de pré-ocupação até a pós-ocupação da unidade habitacional;
- g) Praticar atos necessários para a isenção de ISS incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura;
- h) Praticar atos necessários para a concessão de Alvará e Habite-se, quando for o caso;
- i) Integrar os empreendimentos aos serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;
- j) Responsabilizar-se, às suas despesas, quanto aos custos não cobertos pelos moradores, referentes às ligações da rede de água e de energia elétrica e ao consumo das unidades habitacionais do empreendimento;
- k) Responsabilizar-se, às suas despesas, pela execução das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da construção dos empreendimentos, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;
- l) Cooperar ativamente do processo de implantação da unidade habitacional, em todas as suas etapas;
- m) Organizar e participar, em conjunto com a COHAPAR, de qualquer evento de promoção e/ou divulgação dos empreendimentos;

- n) Organizar e participar, juntamente com a COHAPAR, da entrega das unidades habitacionais aos beneficiários finais.
- o) Zelar, em conjunto com a COHAPAR, pelo cumprimento do objeto do presente instrumento, fiscalizando a execução de seu objeto, tanto para a execução da obra como para o cumprimento do normativo do Programa e;
- p) Notificar as partes envolvidas em caso de não realização das atribuições previstas no presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: A gestão condominial será realizada por equipe própria do MUNICÍPIO, ou através de empresa administradora específica contratada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Segundo: A gestão condominial consistirá na realização dos serviços de monitoramento, segurança, limpeza e manutenção das áreas comuns, gestão contábil, prestação de contas, sem prejuízo a outros que, ainda que não descritos no presente instrumento, sejam típicos de gestão condominial.

Parágrafo Terceiro: A gestão condominial poderá ser custeada com recursos de fundos sociais, apoio filantrópico da iniciativa privada ou mediante recursos próprios do MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto: Os custos de gestão condominial não poderão, em qualquer hipótese, ser arcados pelos beneficiários do residencial.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes, mas apenas apoio técnico e institucional, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto presente Convênio serão feitos pela Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, na pessoa da Sra. **Keila Fernandes dos Santos** e pelo Município de Toledo, na pessoa do Sr. **Sincler Gustavo Miguel**, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto, mensalmente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contados da data da assinatura do instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MODIFICAÇÕES

Durante sua vigência, este convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, com a concordância de todos os signatários.

CLÁUSULA NONA – DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes declaram estar cientes de que seus dados pessoais poderão ser divulgados em documentos, no Portal da Transparência ou outras plataformas, independente de sua autorização, diante de obrigação legal ou regulatória imposta à COHAPAR, em cumprimento à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), podendo ocorrer o tratamento de seus dados pessoais em processos e procedimentos administrativos internos da empresa que tramitam no sistema eProtocolo regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7.304 de 13 de abril de 2021.

Parágrafo Primeiro: A divulgação de dados pessoais no Portal da Transparência do Governo do Estado do Paraná tem como finalidade garantir a transparência e o acesso à informação de interesse público para a sociedade em geral.

Parágrafo Segundo: Os dados pessoais que poderão ser divulgados ou tratados incluem, mas não se limitam a: nome completo, CPF, endereço, telefone, e-mail e informações referentes a pagamentos realizados.

Parágrafo Terceiro: As partes ficam cientes de que a divulgação de seus dados pessoais em documentos, no Portal da Transparência, bem como o seu tratamento no sistema eProtocolo ou outras plataformas, não implicará em qualquer violação à sua privacidade ou direitos fundamentais, uma vez que a divulgação será realizada em conformidade com a legislação ou regulamentação aplicável.

Parágrafo Quarto: As partes ficam cientes de que, quando necessário, os dados pessoais poderão ser tratados:

- a) E utilizados de forma compartilhada a finalidade de execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;
- b) Para execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato/convênio do qual seja parte o titular, considerada a participação em certame licitatório ou assinatura de instrumento como pedido do titular dos dados;

Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 - Cristo Rei - 82530-195 - Curitiba - PR - (41) 3512-5700

cohapar.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Luis Antonio Werlang** em 23/11/2023 15:37, **Jorge Luiz Lange** em 23/11/2023 16:50, **Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt** em 24/11/2023 14:32. Assinatura Avançada realizada por: **Jeferson Santiago de Alencar (XXX.052.239-XX)** em 23/11/2023 14:40 Local: COHAPAR/DVIP, **Kella Fernandes dos Santos (XXX.431.559-XX)** em 24/11/2023 11:08 Local: COHAPAR/ERCA. Assinatura Simples realizada por: **Lucinete Cibele Peixoto Presznuk (XXX.488.969-XX)** em

- c) Para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- d) Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro.

Parágrafo Quinto: As partes se comprometem a cumprir todas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), incluindo todas as normas e regulamentos que a complementem ou venham a substituí-la, estando ciente de que qualquer violação ou descumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula será tratada de acordo com as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir quaisquer questões e dúvidas acerca do presente Convênio.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, assinado e datado de forma digital.

Pelo **MUNICÍPIO**

Pela **COHAPAR**

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito Municipal de TOLEDO

Jorge Luiz Lange
Diretor-Presidente

Luís Antônio Werlang
Diretor de Programas e Projetos

Testemunhas:

1. _____

2. _____

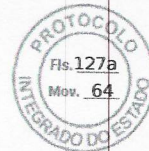
Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 - Cristo Rei - 82530-195 - Curitiba - PR - (41) 3312-5700

cohapar.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Luis Antonio Werlang** em 23/11/2023 15:37, **Jorge Luiz Lange** em 23/11/2023 16:50, **Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt** em 24/11/2023 14:32. Assinatura Avançada realizada por: **Jeferson Santiago de Alencar (XXX.052.239-XX)** em 23/11/2023 14:40 Local: COHAPAR/DVIP, **Keila Fernandes dos Santos (XXX.431.559-XX)** em 24/11/2023 11:08 Local: COHAPAR/ERCA. Assinatura Simples realizada por: **Lucinete Cibeli Peixoto Presznuk (XXX.488.969-XX)** em



ePROTOCOLO



Documento: **091.CONV.2023.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luis Antonio Werlang** em 23/11/2023 15:37, **Jorge Luiz Lange** em 23/11/2023 16:50, **Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt** em 24/11/2023 14:32.

Assinatura Avançada realizada por: **Jeferson Santiago de Alencar (XXX.052.239-XX)** em 23/11/2023 14:40 Local: COHAPAR/DVIP, **Keila Fernandes dos Santos (XXX.431.559-XX)** em 24/11/2023 11:08 Local: COHAPAR/ERCA.

Assinatura Simples realizada por: **Lucinete Cibel Peixoto Presznhuk (XXX.488.969-XX)** em 23/11/2023 14:25 Local: COHAPAR/DVCT.

Inserido ao protocolo **20.420.313-0** por: **Ana Paula de Azevedo Martins** em: 23/11/2023 11:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a8f60e2a56c46086cd40cdbfa65f6b4.



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2026

Unidade gestora: Município de Toledo

Página: 24

Órgão	05	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, URBANISMO E MOBILIDADE	TOTAL ÓRGÃO:	6.415.291,23
Unidade	004	FUNDO PARA FINANCIAMENTO DA POLÍTICA HABITACIONAL	TOTAL UNIDADE:	2.327.210,50

NATUREZA	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET		

FUNÇÃO:		16	HABITAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:		482	HABITAÇÃO URBANA				
PROGRAMA:		0007	MAIS MORADIA PARA TOLEDO				
PROJETO/ATIVIDADE:		16.482.0007.1-039	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS			TOTAL P/A:	2.091.510,50
OBJETIVO: Adquirir áreas para loteamentos habitacionais públicos e dotá-los de infraestrutura; Fortalecer programa de construção de unidades habitacionais, distribuídas nos diversos bairros e distritos do município; Adquirir áreas destinadas a programa habitacional de lotes urbanizados, financiados pela Prefeitura Municipal, visando atender a população de baixa renda e que estejam cadastrados no programas habitacional do Município.							
		4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				2.091.510,50
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				2.091.510,50
		4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.091.510,50	
		4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.991.410,50		
02480	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		100,00		
02490	501	501 / 4 / 99 / 0 / 0	Receitas de Alienações de Ativos		291.310,50		
02500	10295	1009 / 5 / 99 / 3 / 15	OPER CRED CAIXA - FINANCIAMENTO ACESSO A MORADIA A POPULAÇÃO - PRÓ MORADIA Nº 0618522-07	1.500.000,00			
02510	10296	1009 / 5 / 99 / 3 / 15	OPER CRED CAIXA - FINANCIAMENTO ACESSO A MORADIA A POPULAÇÃO - PRÓ MORADIA Nº 06119099-98	200.000,00			
23110	10275	1009 / 5 / 99 / 3 / 15	OPER CRED CAIXA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA - FINISA	0,00			
		4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100.100,00		
02520	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		100,00		
02530	501	501 / 4 / 99 / 0 / 0	Receitas de Alienações de Ativos		100.000,00		

FUNÇÃO:		16	HABITAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:		482	HABITAÇÃO URBANA				
PROGRAMA:		0007	MAIS MORADIA PARA TOLEDO				
PROJETO/ATIVIDADE:		16.482.0007.2-040	ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL			TOTAL P/A:	235.700,00
OBJETIVO: Administrar os programas habitacionais desenvolvidos pelo município; Realizar o cadastramento dos que pretendem ingressar nos projetos habitacionais; Administrar os recursos do Fundo para Financiamento das Políticas Habitacionais; Providenciar documentação legal necessária para solicitação de recursos financeiros para a implantação de unidades habitacionais; Providenciar documentação legal para implantação de loteamentos com fins habitacionais; Apoiar a organização das associações que gerenciarão a construção de unidades habitacionais; Implantação/implementação de sistema de cadastro permanente para acesso ao Programa de Habitação Popular; Implementar programa para realização de melhorias em moradias de pessoas carentes e em situação de exclusão social; Apoiar, financiar e implantar ações emergenciais de calamidades públicas provenientes de fenômenos naturais.							
		3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				235.600,00
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				235.600,00
		3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			235.600,00	
		3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		500,00		
02540	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		
		3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000,00		
02550	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		
		3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		34.000,00		
02560	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		34.000,00		
		3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		151.000,00		
02570	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
02580	10295	1009 / 5 / 99 / 3 / 15	OPER CRED CAIXA - FINANCIAMENTO ACESSO A MORADIA A POPULAÇÃO - PRÓ MORADIA Nº 0618522-07	100.000,00			
02590	10296	1009 / 5 / 99 / 3 / 15	OPER CRED CAIXA - FINANCIAMENTO ACESSO A MORADIA A POPULAÇÃO - PRÓ MORADIA Nº 06119099-98	50.000,00			
		3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100,00		
02600	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		100,00		
		4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				100,00
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				100,00
		4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			100,00	
		4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100,00		
02610	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		100,00		

PL 133/2026
AUTORIA: Poder Executivo

